

Memorando GDASAS 36/2022

Senhora Diretora de Materiais,

Solicitamos aquisição dos itens abaixo, para uso
nesta Diretoria, pelo Setor de Odontologia:

Avental descartável impermeável - 06 pacotes
Avental manga longa descartável gram. 30 - 10 pacotes
Avental manga longa descartável gram. 40 - 15 pacotes
Babador impermeável para endodontia e profilaxia 0.65 x 1.00 - 06 pacotes
Envelope 50 x 130 - 02 pacotes
Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm - 01 Kit
Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm - 01 Kit
Agulha Hipodérmica descartável 40 mm x 1.60 mm (16G x 1 ½) - 01 caixa
Ponta absorvente estéril F Denstply - 02 caixas
Ponta de guta percha Trunatomy Primer - 01 caixa

Segue, à título de sugestão, listagem de possíveis
fornecedores:

<https://www.dentalcremer.com.br/>

<https://www.dentalferraz.com.br/>

<https://www.endovita.com.br/>

<https://dentaltrinks.com.br/>

<https://www.dentalspeed.com/>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES KEID, Diretor Técnico de Divisão**, em 27/06/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0552514** e o código CRC **E69F5D4C**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de materiais para uso no Setor de Odontologia, solicitado pela DASAS por meio do Memorando GDASAS 36/2022 (0552514), onde consta a descrição e o quantitativo dos produtos.

Assim, encaminho os autos aos seus cuidados para prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/06/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0553029** e o código CRC **18F94574**.

Fwd: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Ter, 05/07/2022 14:22

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Cc: Marcia Christina Carvalho Lemos <mclemos@tce.sp.gov.br>; Fernanda Borges Keid <fkeid@tce.sp.gov.br>

Prezada Eliana, boa tarde.

No e-mail abaixo, segue resposta da área técnica quanto às especificações, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti
Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
☎ 11 3292-3340 | ✉ rsacosta@tce.sp.gov.br

De: Marcia Christina Carvalho Lemos <mclemos@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, julho 5, 2022 1:10 PM

Para: Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Bom dia, Rosana!

Acrescentando as especificações solicitadas:

- Avental cirúrgico descartável gramatura 40 impermeabilizado --> tamanho "M" (médio) - 50 unidades e tamanho "L"(grande) - 50 unidades, fechamento com fitilho, impermeabilizado com punho de malha na cor branca.
- Avental descartável gramatura 30 --> tamanho "U" (único), TNT, fechamento com fitilho, cor branca de manga longa com punho de elástico na cor branca, 100 unidades
- Avental descartável gramatura 40 --> tamanho "U" (único), TNT, fechamento com fitilho, cor branca de manga longa com punho de elástico na cor branca, 150 unidades
- Babador impermeável --> tamanho 0,65 x 1.00, TNT com película plástica (impermeabilizado), fechamento com fitilho, cor branca e 200 unidades
- Envelope 50 x 130 --> 400 unidades

Atenciosamente

Marcia Christina Carvalho Lemos

De: Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 09:40

Para: Marcia Christina Carvalho Lemos <mclemos@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Bom dia, Dra. Márcia.

Segue e-mail da DM solicitando maiores informações a respeito de alguns itens que foram solicitados para compra.

Atenciosamente,

Rosana Sarmento da Costa Pigoretti
Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
☎ 11 3292-3340 | ✉ rsacosta@tce.sp.gov.br

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de julho de 2022 09:30
Para: Rosana Sarmento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Bom dia, Rosana!

Estou instruindo o processo de aquisição de artigos para o Setor de Odontologia, e um fornecedor enviou mensagem pedindo mais informações a respeito de alguns itens. Encaminho abaixo a mensagem.

A propósito, alguns fornecedores me ligaram perguntando sobre os aventais, com relação a tamanho, material, tipo de fechamento, tipo de punho, côm e tipo de manga do impermeável (primeiro item da lista). Perguntaram também sobre as quantidades em termos de unidade, pois cada marca de cada item tem pacotes com quantidades diferentes.

Então fico no aguardo dessas informações, para poder atender à correta demanda dessa Diretoria.

Grata,
Eliana

De: Vendas - Dental AMB <vendas@dentalamb.com.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 18:17
Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>
Cc: dentalamb@dentalamb.com.br <dentalamb@dentalamb.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Prezados, boa tarde!

Por gentileza, precisamos de mais informações sobre estes itens abaixo, afim de não cotarmos errado. Pode ser foto, marca de referência, etc...

Avental descartável impermeável - 06 pacotes
Avental manga longa descartável gram. 30 - 10 pacotes
Avental manga longa descartável gram. 40 - 15 pacotes
Babador impermeável para endodontia e profilaxia 0.65 x 1.00 - 06 pacotes
Envelope 50 x 130 - 02 pacotes

Aguardo retorno;

Flavio Rangel



A.M.B EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA.

CNPJ - 07.364.596/0001-58 I.E - 657.561.424.110

Cep 11.310-050 Centro São Vicente - SP

www.dentalamb.com.br vendas@dentalamb.com.br

De: Dental AMB <dentalamb@dentalamb.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 15:51

Para: vendas@dentalamb.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Att.

Aiman Bahmad



De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 12:00

Para: dentalamb@dentalamb.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Bom dia, Aiman!

Solicito, por gentileza, orçamento para os itens abaixo, demandados pelo Setor de Odontologia do TCESP:

Avental descartável impermeável - 06 pacotes
--

Avental manga longa descartável gram. 30 - 10 pacotes

Avental manga longa descartável gram. 40 - 15 pacotes
Babador impermeável para endodontia e profilaxia 0.65 x 1.00 - 06 pacotes
Envelope 50 x 130 - 02 pacotes
Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm - 01 Kit
Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm - 01 Kit
Agulha Hipodérmica descartável 40 mm x 1.60 mm (16G x 1 ½) - 01 caixa
Ponta absorvente estéril F Denstply - 02 caixas
Ponta de guta percha Trunatomy Primer - 01 caixa

Trata-se de compra direta, com dispensa de licitação. Aguardo o orçamento o mais breve possível.

Favor enviar CNPJ da empresa, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e valor do frete (se houver).

Grata,



Eliana Miranda Pedreira do Couto Ferraz
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Agente de Fiscalização - Administração
Seção de Compras - DM1
(11) 3292-3425

RE: Aquisição DASAS - Setor de Odontologia

Marcia Christina Carvalho Lemos <mclemos@tce.sp.gov.br>

Ter, 19/07/2022 12:24

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>; Rosana Sarmento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Bom dia, Eliana!

Conversei com a Dra. Maria Cecília e ela concordou com a aquisição do material conforme a descrição da melhor proposta que você obteve :

Impermeável 50g - Descartável, é confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch - o que lhe confere impermeabilidade. Possui manga longa, punho com elástico e prático fechamento com tiras. (marca MEDIX)

Obrigada

Marcia Chrisitina Carvalho Lemos

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:37

Para: Rosana Sarmento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Cc: Marcia Christina Carvalho Lemos <mclemos@tce.sp.gov.br>

Assunto: Aquisição DASAS - Setor de Odontologia

Bom dia, Rosana!

Finalmente vou conseguir instruir o processo, mas ainda preciso de aprovação para o item 01, como a seguir:

ITEM 01 - Foi solicitado 50 unidades tam. M e 50 unidades tam. G, mas só consegui orçamentos para tam. U. Com relação ao punho, foi solicitado punho de malha, mas só consegui orçamentos para punho de elástico. Segue abaixo descrição da melhor proposta que obtive para esse item:

Impermeável 50g - Descartável, é confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch - o que lhe confere impermeabilidade. Possui manga longa, punho com elástico e prático fechamento com tiras. (marca MEDIX);

Então aguardo autorização para instruir a aquisição do item 01 como descrito pelo fornecedor.

Grata,
Eliana

ENC: Orçamento TCESP - Setor de Odontologia

Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Qui, 14/07/2022 16:02

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, Eliana!

Segue abaixo e-mail da Dra. Maria Cecília, confirmando os 4 itens.

Atenciosamente,

Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti
Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
☎ 11 3292-3340 | ✉ rsacosta@tce.sp.gov.br

De: Maria Cecília Simonsen Teixeira <mcteixeira@tce.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 15:40
Para: Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: Orçamento TCESP - Setor de Odontologia

Boa tarde Rosana!

Confirmado os 4 itens.
Não sei se a Eliana conseguiu encontrar as agulhas.
Se ela tiver dificuldade e precisar de alguma ajuda, estou a disposição.

Maria Cecilia

De: Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 13:29
Para: Maria Cecília Simonsen Teixeira <mcteixeira@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Orçamento TCESP - Setor de Odontologia

Boa tarde, doutora!

Segue para confirmação.

Atenciosamente,

Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti
Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
☎ 11 3292-3340 | ✉ rsacosta@tce.sp.gov.br

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>





Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 09:25

Para: Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Assunto: Orçamento TCESP - Setor de Odontologia

Bom dia, Rosana, tudo bem?

Os itens da Trunatomy Dentsply são muito parecidos e a descrição difere em cada fornecedor. Então, pra não haver dúvida, peço, por gentileza, que confirme se os itens abaixo correspondem ao que foi demandado:

ITEM	IMAGEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
06		1 KIT	Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm Dentsply - Maillefer
07		1 KIT	Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm Dentsply - Maillefer
09		2 KITS	Ponta de papel absorvente Trunatomy Maillefer - Dentsply "sortida"
10		1 KIT	Ponta de guta percha Trunatomy Maillefer - Dentsply "sortida"

Aguardo um retorno o mais breve possível!

Grata,
Eliana



011 3294 3434 / 3294 0202
www.dentalamb.com.br

A.M.B EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA.

CNPJ - 07.364.596/0001-58 I.E - 657.561.424.110

Rua Quinze de Novembro, 576 conj 915, Centro São Vicente -SP.

dentalamb@dentalamb.com.br

- Validade da estimativa = 30 dias
- Prazo de pagamento = 21 dias após ofício de autorização
- BANCO DO BRASIL AG-0322-0 C/C 10 2364-0
- Garantia - 12 meses fabricante
- Nota fiscal eletrônica
- Faturamento mínimo R\$ 180,00
- Prazo de entrega 21 dias
- FRETE INCLUSO

Item	Produto	Marca	Qtd	Unit	Total
1	Avental cirúrgico descartável gramatura 40 impermeabilizado ; Tamanho "M" (médio): 50 unidades e tamanho "L"(grande): 50 unidades; fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	FERRAZ (ATENÇÃO: TAMANHO ÚNICO)	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
2	Avental descartável gramatura 30; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	HNDESC	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
3	Avental descartável gramatura 40; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	HNDESC	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
4	Babador impermeável ; em TNT com película plástica (impermeabilizado); tamanho 0,65 x 1.00; fechamento com fitilho; côr branca.	FERRAZ	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
5	Envelope autosselante 50 x 130 mm	HOSPIFLEX (ATENÇÃO PARA MEDIDA: 60X130MM)	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
6	Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm KIT	DENTSPLY	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
7	Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm KIT	DENTSPLY	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
8	Agulha Hipodérmica descartável 40 mm x 1.60 mm (16G x 1 ½) CX	SR	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
9	Ponta absorvente estéril F CX	DENTSPLY	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
10	Ponta de guta percha Trunatomy Primer CX	DENTSPLY	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
					R\$ 4.396,00

São Paulo, 18 de julho de 2022

DENTALAMB
CNPJ 07.864.596/0001-58
I.E. 657.561.424.110



Lucena Com Equip Médicos Ltda
Avenida Parada Pinto, Nº 2692
02.611-001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2231-9554
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Proposta Nº 37977

Para

Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo CNPJ: 50290931000140, Avenida Rangel Pestana, 315, Centro 01017906 - São Paulo, SP Fone: (11) 3292-3425, zpombo@tce.sp.gov.br

Número da Proposta	37977
Data	07/07/2022

Vendedor(a): Daiane Caruzo

Aos cuidados de: Rogerio

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Avental Cir Descartável ANADONA Standart ML GR30 C/10 * L.102-22 F.02/22 V.02/24	6210.10.00	134399	PT	10,00	25,20	252,00
ANVISA:80175349006							
2	Avental Cir Descartável ANADONA ML (Pesado) Punho Elástico GR40 140Lx1,05C C/10 * L.110-2 1 F.10/21 V.10/23	6210.10.00	133522	PT	15,00	41,60	624,00
ANVISA:80175349006							
3	Agulha Descartável WILTEX 40x16 (16Gx1 1/2) C/100 MDL1640 * L. 201209 V. 12/2025	9018.32.19	17935	CX	1,00	20,93	20,93
Anvisa: 10033430019							

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	26	0,00	896,93	0,00	896,93

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0	07/07/2022	896,93	

Condições gerais

Prazo de entrega	3-15
Validade	45 dia(s)

Transportador

Nome	SEDEX - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Peso Bruto (Kg)	9,200
Qtd Volumes	0

Re: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Vendas7 Cirurgica Lucena <vendas7.cirurgicalucena@gmail.com>

Ter, 19/07/2022 11:45

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

O punho é de elástico.

O avental impermeável vamos ter somente PP, se te interessar me avisa por gentileza para eu incluir na proposta.

Obrigada.

Atenciosamente,**Daiane Caruzo****Tel:(11) 2231-9554****vendas7.cirurgicalucena@gmail.com** CIRURGICA LUCENAEliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br> escreveu no dia terça, 19/07/2022 à(s) 11:18:

Bom dia, Daiane!

Com relação ao item 02 da solicitação (avental descartável GR30), que corresponde ao item 01 do orçamento da Lucena, gostaria de saber se o punho é de elástico ou de malha.

Grata,
Eliana

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 11:13**Para:** Vendas7 Cirurgica Lucena <vendas7.cirurgicalucena@gmail.com>**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Bom dia, Daiane!

Orçamento recebido, obrigada!

De: Vendas7 Cirurgica Lucena <vendas7.cirurgicalucena@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 08:12**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

PROPOSTA

**Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/ Fabricante/ Procedência/ Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Avental descartável gramatura 30; em TNT; fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	10	PCT C/10	PROTCLEAR	42,00	420,00
3	Avental descartável gramatura 40; em TNT; fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	15	PCT C/10	PROTCLEAR	42,00	630,00

Valor da proposta: R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais)

Validade da proposta: 5 dias
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias uteis
Prazo de pagamento: 30 (Trinta) dias

SÃO PAULO, 18 DE JULHO DE 2022



EXCELLENCE MEDICAL
CNPJ: 02.608.793/0001-51
Roberto Gonçalves Santana
RG: 173.217-30

ROBERTO GONÇALVES SANTANA – SÓCIO DIRETOR
CPF: 091.471.098-23

RES: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Seken - Atendimento 1 <atendimento1@seken.com.br>

Sex, 08/07/2022 15:33

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Prazo de validade da proposta 30 dias

Prazo de entrega 5 dias

Frete CIF (SP e grande SP).

Atenciosamente,



Juliana Melo
Departamento Administrativo
Telefones: (11) 4308 -3116
(11) 4308 -3136
(11) 5635 -1313
E-mail: atendimento1@seken.com.br
seken.com.br

Rua Botocudos, 365- Serraria - Diadema - CEP: 09980-170 - São Paulo

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 12:03**Para:** Seken - Atendimento 1 <atendimento1@seken.com.br>**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Orçamento recebido, Juliana!

Peço, por gentileza, que inclua o prazo de validade da proposta, prazo de entrega e valor do frete (se houver).

Grata,

Eliana

De: Seken - Atendimento 1 <atendimento1@seken.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 11:56

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Bom dia, Eliana! Tudo bem?

Conforme solicitado, segue abaixo proposta de orçamento para sua aprovação.

08/07/2022	10	Pcts	Avental Manga Longa C/ Tiras embutidas Branco Tamanho Único 30grs Pct C/10	R\$ 41,62	R\$ 416,20
	15	Pcts	Avental Manga Longa C/ Tiras embutidas Branco Tamanho Único 40grs Pct C/10	R\$ 53,10	R\$ 796,50
					R 1.212,70

Segue orçamento dos itens que fabricamos, os itens que não estão descritos no orçamento acima, não trabalhamos.

Babador temos alguns modelos porém não contém película plástica.

Não trabalhamos com material impermeabilizado.

Aguardo Retorno!

Atenciosamente,



Juliana Melo
 Departamento Administrativo
 Telefones: (11) 4308 -3116
 (11) 4308 -3136
 (11) 5635 -1313
 E-mail: atendimento1@seken.com.br
 seken.com.br

Rua Botocudos, 365- Serraria - Diadema - CEP: 09980-170 - São Paulo

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 11:09

Para: atendimento1@seken.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

ORCAMENTO Nº:**Data: 27/06/2022****DADOS DO CLIENTE:****Cliente:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**CNPJ:****Endereço:****CEP:****Contato:** Eliana Miranda **Telefone:** 11-3292-3425 - **e-mail:** emferraz@tce.sp.gov.br **Celular:****DADOS DA VENDA:****Vendedor:** Isabel Rodrigues - Departamento de Cotações**E-mail:** isabel@sinete.com.br**Prazo de entrega:** em até 10 dias corridos após confirmação do pedido. **Validade da proposta:** 7 dias**Condições de Pagamento:****1º pedido à vista – transferência ou link de pagamento boleto ou cartão de crédito em até 4x sem juros****boleto 30 dias - para clientes a partir da 2ª compra e valor acima de R\$ 150,00****boleto 30 dias – Nota de Empenho – Órgãos Públicos****Depósito 15 dias - pedidos com valor inferior a R\$ 150,00 - BANCO ITAÚ Ag 0534-7 C/c 99880-2****Faturamento mínimo: R\$ 250,00*****Todas as condições de pagamento, somente serão liberadas, mediante aprovação cadastral do Depto. Financeiro****Favorecido:** CIRURGICA SINETE COMERCIO, DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 08.907.346/0008-56**PRODUTOS**

ETIQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	VL. TOTAL
032554	AVENTAL DESC M/L 40G UNID SINELINE	150	R\$ 3,92	R\$ 588,00
	Avental descartável gramatura 40 impermeabilizado Tamanho G	100	R\$ 34,76	R\$ 3.476,00
006543	AGULHA DESC 40X16 BD UNID	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
	FRETE	1	65,80	R\$ 65,80
	TOTAL			R\$ 4.181,80

Sem mais,

ficamos no aguardo da confirmação do pedido e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CIRURGICA SINETE COM. DISTR. E IMP. DE PROD. MEDICOS LTDA



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr.

Estadual: 113.707.048.116

Rua Samuel Arnold, Nº 170 – Jd. Maria Luiza

CEP: 04434-000 São Paulo – SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 184/22

Data : 19/07/ 2022

Contato :Eliana

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias

Tef. 5080-1689/3292-3425

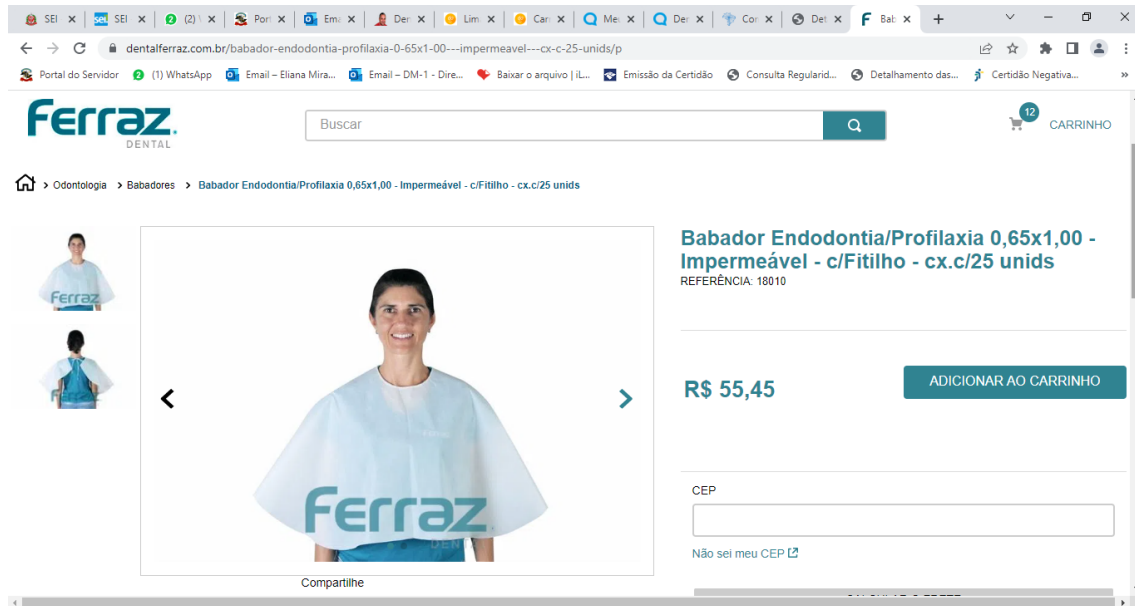
Emali : emferraz@tce.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado SP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	pç	Impermeável 50g - Descartável, é confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch - o que lhe confere impermeabilidade. Possui manga longa, punho com elástico e prático fechamento com tiras.	Medix	7,25	725,00
2	100	pç	Avental Descartável Manga Longa 30g - Cor: branco.Tamanho: único (110cm x 130cm).	Medix	4,63	463,00
3	150	pç	Avental Descartável Manga Longa 40g - Tamanho: único (115cm x 140cm)	Medix	8,80	1.320,00
4	200	pç	Babador Endodontia/Profilaxia 0,65x1,00 - Impermeável - c/Fitilho -	Ferraz	3,10	620,00
5	400	pç	Envelope de papel Auto-Selante 50x130 - para auto clave Vedamax	Vedamax	0,29	116,00
6	1	kit	Lima TruNatomy Sequence - 21mm Embalagem com 1 blister de 3 unidades.	Trunatomy	312,50	312,50
7	1	kit	Lima Trunatomy Sortida - 25mm Embalagem com 1 blister de 5 unidades - sequência completa.	Trunatomy	437,50	437,50
8			Embalagem com 1 blister de 5 unidades - sequência completa.	N. cotamos		
9	2	und	PONTA DE PAPEL F2 ABSORVENTE ESTÉRIL PROTAPER - DENTSPLY SIRONA	Densply	137,00	274,00
10	1	und	Cone de Guta Percha Trunatomy Prime - Dentsply cx . Com 1' und		107,00	107,00
						-
			Garantia 12 meses		Total R\$	4.375,00

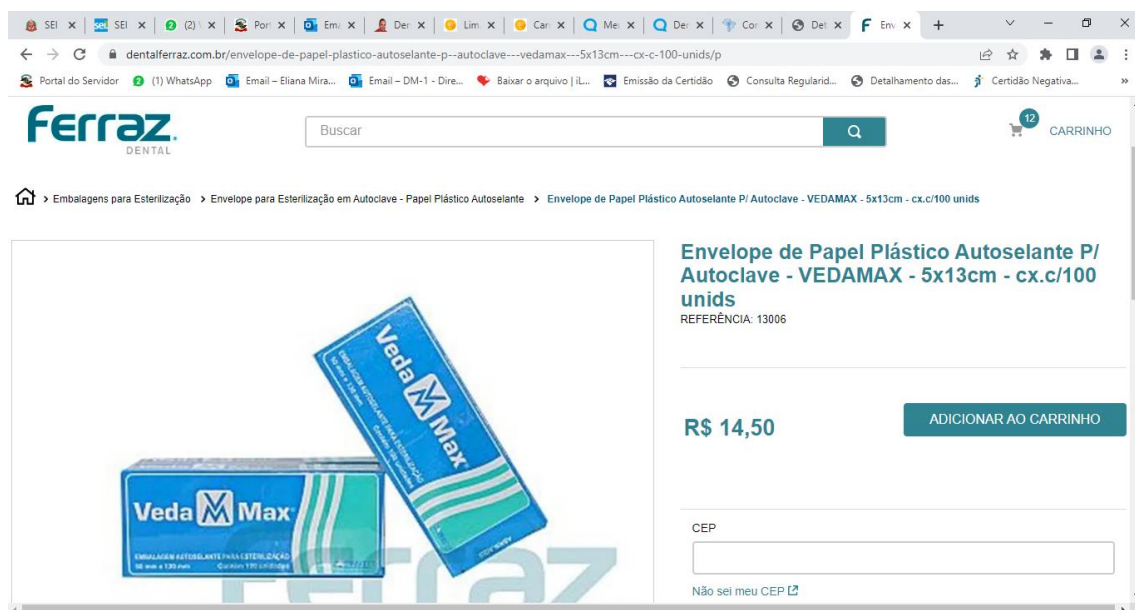
ITEM 04 - Babador impermeável para endodontia e profilaxia 0.65 x 1.00

<https://www.dentalferraz.com.br/babador-endodontia-profilaxia-0-65x1-00---impermeavel---cx-c-25-unids/p>



ITEM 05 - Envelope autosselante 50 x 130 mm

<https://www.dentalferraz.com.br/envelope-de-papel-plastico-autosselante-p--autoclave---vedamax---5x13cm---cx-c-100-unids/p>



Pesquisa feita em 13.07 às 12:00hs

ITEM 06 - Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm

<https://www.endovita.com.br/loja/limas/limas-rotatorias-2/limas-rotatorias-trunatomy-sequence-dentsply-maillefer/>

Início > Loja > Limas > Limas Rotatórias > Limas Rotatórias Trunatomy Sequence – Dentsply Maillefer

MAILLEFER
TruNatomy™ Sequence

DENSPLY MAILLEFER
r\$ 250,00
Na compra de 3 unidades o Frete é grátis.
à vista a partir de R\$242,50

QTD: 1 **r\$ 250,00 em estoque**
Lima TruNatomy Sequence 17.02, 20.04 21mm + 20.08 16mm com 3 unidades Dentsply

QTD: 0 **r\$ 250,00 em estoque**
Lima TruNatomy Sequence 17.02, 20.04 25mm + 20.08 16mm com 3 unidades Dentsply

COMPRAR

ITEM 07 - Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm

<https://www.endovita.com.br/loja/promocoes/promocao-de-abril/limas-rotatorias-trunatomy-sortidas-dentsply-maillefer/>

Início > Loja > Promoções > Promoção de Abril > Limas Rotatórias Trunatomy Sortidas – Dentsply Maillefer

MAILLEFER
TruNatomy™ Sortidas

DENSPLY MAILLEFER
r\$ 350,00
Na compra de 3 unidades o Frete é grátis.
à vista a partir de R\$339,50

QTD: 0 **r\$ 350,00 em estoque**
Lima TruNatomy Sortida 17.02, 20.04, 26.04, 36.03 21mm + 20.08 16mm com 5 unidades Dentsply

QTD: 1 **r\$ 350,00 em estoque**
Lima TruNatomy Sortida 17.02, 20.04, 26.04, 36.03 25mm + 20.08 16mm com 5 unidades Dentsply

QTD: 0 **r\$ 350,00 em estoque**
Lima TruNatomy Sortida 17.02, 20.04, 26.04, 36.03 31mm + 20.08 16mm com 5 unidades Dentsply

COMPRAR

ITEM 10 - Ponta de guta percha trunatomy "sortida"

<https://www.endovita.com.br/loja/cones-de-guta-percha/gutas-sistema-rotatorio/guta-percha-trunatomy-dentsply/>

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://www.endovita.com.br/loja/cones-de-guta-percha/gutas-sistema-rotatorio/guta-percha-trunatomy-dentsply/>. The page content includes:

- Product name: **guta-percha trunatomy – dentsply**
- Brand: **DENTSPLY MAILLEFER**
- Rating: **★★★★★ (1 avaliação de cliente)**
- Price: **r\$ 89,00**
- Availability: **à vista a partir de R\$86,33**
- Product image: **MAILLEFER TruNatomy™ Conform Fit™ Gutta-Percha** by Dentsply Sirona. It shows three obturation points: 12x Small (yellow), 36x Prime (red), and 12x Medium (green).
- Product list table:

QTD:	Produto	Preço	Disponibilidade
0	Guta-percha TruNatomy Prime 26.04 - Dentsply	r\$ 89,00	em estoque
0	Guta-percha TruNatomy Medium 26.03 - Dentsply	r\$ 89,00	em estoque
0	Guta TruNatomy Small 20.04 - Dentsply	r\$ 89,00	em estoque
0	Guta-percha TruNatomy Sortida 20.04, 26.04, 36.03 - Dentsply	r\$ 89,00	em estoque

Pesquisa feita em 13.07.2022 às 11:00hs

ITEM 06 - Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm

<https://dentaltrinks.com.br/produto/lima-trunatomy-sequence-21mm-c-3-dentsply-maillefer/>

SEI - S | SEI - O | (2) Wh... | Portal | Email | Dental | Limas | Carrini | Meu c... | Dental | Comp... | Detalh... | Guta-p... | Lin x

dentaltrinks.com.br/produto/lima-trunatomy-sequence-21mm-c-3-dentsply-maillefer/

Portal do Servidor | (1) WhatsApp | Email - Eliana Mira... | Email - DM-1 - Dire... | Baixar o arquivo | il... | Emissão da Certidão | Consulta Regularid... | Detalhamento das... | Certidão Negativa...

Início / Limas Rotatórias / Lima Trunatomy Sequence 21mm c/3 Dentsply - Maillefer

Categorias de produtos

- Aspiração / Irrigação
- Brocas Carbide
- Brocas Diamantada
- Brocas Gates / Largo
- Equipamentos e Acessórios
- Espelhos E Acessórios
- Instrumental
- Isolamento / RX
- Limas E Acessórios

MAILLEFER TruNatomy™ Sequence

REF 306181 Categoria **Limas Rotatórias**

Lima Trunatomy Sequence 21mm c/3 Dentsply - Maillefer

R\$250,00

1 **ORÇAMENTO**

Descrição Informação adicional

Descrição

Lima Trunatomy Sequence 21mm c/3 Dentsply - Maillefer

ITEM 07 - Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm

<https://dentaltrinks.com.br/produto/lima-trunatomy-sortida-25mm-c-5-dentsply-maillefer/>

SEI - S | SEI - O | (2) Wh... | Portal | Email | Dental | Limas | Carrini | Meu c... | Dental | Comp... | Detalh... | Guta-p... | Lin x

dentaltrinks.com.br/produto/lima-trunatomy-sortida-25mm-c-5-dentsply-maillefer/

Portal do Servidor | (1) WhatsApp | Email - Eliana Mira... | Email - DM-1 - Dire... | Baixar o arquivo | il... | Emissão da Certidão | Consulta Regularid... | Detalhamento das... | Certidão Negativa...

Início / Limas Rotatórias / Lima Trunatomy Sortida 25mm c/5 Dentsply - Maillefer

Categorias de produtos

- Aspiração / Irrigação
- Brocas Carbide
- Brocas Diamantada
- Brocas Gates / Largo
- Equipamentos e Acessórios
- Espelhos E Acessórios
- Instrumental
- Isolamento / RX
- Limas E Acessórios
- Limas Manuais

MAILLEFER TruNatomy™ Sortidas

REF 306099 Categoria **Limas Rotatórias**

Lima Trunatomy Sortida 25mm c/5 Dentsply - Maillefer

R\$370,00

1 **ORÇAMENTO**

Descrição Informação adicional

Descrição

Lima Trunatomy Sortida 25mm c/5 Dentsply - Maillefer

ITEM 09 - Ponta absorvente trunatomy estéril "sortida"

<https://dentaltrinks.com.br/produto/ponta-de-papel-trunatomy-sortida-dentsply-maillefer/>

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://dentaltrinks.com.br/produto/ponta-de-papel-trunatomy-sortida-dentsply-maillefer/>. The page features a red header with the 'Chico Trinks' logo. Below the header, the breadcrumb trail reads 'Início / Obturação - Papel / Ponta de Papel Trunatomy Sortida Dentsply - Maillefer'. On the left, there is a 'Categorias de produtos' sidebar with the following items: Aspiração / Irrigação, Brocas Carbide, Brocas Diamantada, Brocas Gates / Largo, Equipamentos e Acessórios, Espelhos E Acessórios, Instrumental, Isolamento / RX, and Limas E Acessórios. The main content area displays the product 'Ponta de Papel Trunatomy Sortida Dentsply - Maillefer' with a search icon, a small product image, and a price of R\$79,90. A red 'ORÇAMENTO' button is visible. Below the product name, there are tabs for 'Descrição' and 'Informação adicional', with 'Descrição' selected. The description text reads 'Ponta de Papel Trunatomy Sortida Dentsply - Maillefer'. The top of the browser window shows several open tabs and a search bar.

Pesquisa feita em 13.07.2022 às 15:00 hs

Processo 0009313/2022-47 - Aquisição de material para a DASAS - Setor de Odontologia

Quadro Comparativo de Preços

Item	Qty	UF	Código	Item Sifisic	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	AMB		CIRÚRGICA LUCENA		EXCELLENCE		SEKEN		SINETE*		TCM		FERRAZ DENTAL¹		ENDOVITA²		DENTAL TRINKS³		MÉDIA		MELHOR PREÇO			
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	100	unidade	1	3567974	33903031 33903036	Avental cirúrgico descartável; gramatura 40; impermeabilizado; fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho de malha.	10,20	1.020,00		0,00	0,00	0,00	34,76	3.476,00	7,25	725,00		0,00	0,00	0,00	0,00	17,40	1.740,33	7,25	725,00					
2	100	unidade	1	4914341	33903031	Avental descartável gramatura 30; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho elástico.	4,85	485,00	2,52	252,00	4,20	420,00	4,162	416,20		0,00	4,63	463,00		0,00	0,00	0,00	4,07	407,24	2,52	252,00				
3	150	unidade	1	4055276	33903031 33903036	Avental descartável gramatura 40; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho elástico.	4,90	735,00	4,16	624,00	4,20	630,00	5,31	796,50	3,92	588,00	8,80	1.320,00		0,00	0,00	0,00	5,22	782,25	4,16	624,00				
4	200	unidade	1	4045572	33903031	Babador impermeável; em TNT com película plástica (impermeabilizado); tamanho 0,65 x 1,00; fechamento com fitilho; cor branca.	4,50	900,00		0,00		0,00		0,00		0,00	3,10	620,00	2,218	443,60		0,00	0,00	3,27	654,53	3,10	620,00			
5	400	unidade	1	5252210	33903031	Envelope autosselante 50 x 130 mm	0,14	56,00		0,00		0,00		0,00	0,29	116,00	0,145	58,00		0,00	0,00	0,00	0,19	76,67	0,14	56,00				
6	1	caixa	1434	5768314	33903031	Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm	368,00	368,00		0,00		0,00		0,00		0,00	312,50	312,50		0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	295,13	295,13	312,50	312,50		
7	1	caixa	1434	5768306	33903031	Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm	476,00	476,00		0,00		0,00		0,00		0,00	437,50	437,50		0,00	350,00	350,00	370,00	370,00	408,38	408,38	437,50	437,50		
8	1	caixa	38	3101304	33903031 33903036	Agulha Hipodérmica descartável 40 mm x 16 mm (16G x 1 1/2)	68,00	68,00	20,93	20,93		0,00		0,00	52,00	52,00		0,00		0,00		0,00	0,00	46,98	46,98	20,93	20,93			
9	2	caixa	415	5111943	33903031	Ponta absorvente trunatomy estéril "sortida"	96,00	192,00		0,00		0,00		0,00		137,00	274,00		0,00		0,00	79,90	159,80	104,30	208,60	96,00	192,00			
10	1	caixa	422	140368	33903031	Ponta de guta percha trunatomy "sortida"	96,00	96,00		0,00		0,00		0,00		107,00	107,00		0,00	89,00	89,00		0,00	97,33	97,33	96,00	96,00			
11	1	unidade	1	173371	33903940 33903999	FRETE		0,00		0,00		0,00	65,80	65,80		0,00		0,00		0,00		0,00								
TOTAL							4.396,00	896,93	1.050,00	1.212,70	4.181,80	4.375,00	501,60	689,00	779,80	4.717,43	3.335,93													

*A empresa SINETE ofereceu o menor preço para o item 03, mas, somado ao valor do frete, ficou mais alto que o valor oferecido pela empresa CIRÚRGICA LUCENA;

¹Pesquisa da internet feita com a empresa FERRAZ DENTAL, que apresentou o menor valor para o item 04, mas, como a Empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora foi da empresa TCM, com valor abaixo da média;

²Pesquisa da internet feita com a empresa ENDOVITA, que apresentou o menor valor para os itens 06 e 07, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora para cada um desses itens foi da empresa TCM, com valores próximos da média;

A empresa ENDOVITA também apresentou o menor valor para o item 10, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora foi da empresa AMB, com valor abaixo da média;

³Pesquisa da internet feita com a empresa DENTAL TRINKS, que apresentou o menor valor para os itens 06 e 07, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora para cada um desses itens foi da empresa TCM, com valores próximos da média;

A empresa DENTAL TRINKS também apresentou o menor valor para o item 09, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora foi da empresa AMB, com valor abaixo da média;

OBS: Vale destacar que os itens 06 e 07 são de uma marca específica e só obtivemos cotação para os mesmos com dois fornecedores, dos 35 consultados.

MENOR VALOR PARA OS ITENS 01, 04, 06 e 07 : TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME CNPJ: 96.163.977/0001-07 R\$ 2.095,00 Validade da proposta: 18.08.2022

MENOR VALOR PARA OS ITENS 02, 03 e 08: LUCENA COM. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 65.944.753/0001-09 R\$ 896,93 Validade da proposta: 23.08.2022

MENOR VALOR PARA OS ITENS 05, 09 e 10: A.M.B. EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 07.364.596/0001-58 R\$ 344,00 Validade da proposta: 17.08.2022



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/07/2022, às 15h51, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 07.364.596/0001-58 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/07/2022, às 15h51.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **d2f19f95-b9d5-44d3-89b9-916689dd9d9d**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.364.596/0001-58****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 19/07/2022 às 15:48:47**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E6A3B17A.98BCF47F.C764DCE7.CE3FD7B5**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 07.364.596/0001-58**LIMPAR****Data da consulta:** 19/07/2022 15:11:49**Data da última atualização:** 19/07/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.364.596/0001-58

Certidão nº: 22875074/2022

Expedição: 19/07/2022, às 15:40:50

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.364.596/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

15:45:53

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 19 de julho de 2022 às 15:45

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.364.596/0001-58 E RAZÃO SOCIAL/NOME: A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.364.596/0001-58
Razão Social: A M B EQUIP MEDICO ODONTOLOGICO LTDA ME
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 576 SALA 915 / CENTRO / SAO VICENTE / SP /
11310-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071700331459553140

Informação obtida em 19/07/2022 15:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.364.596/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:37 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **024B.8429.EC7A.B2FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/07/2022, às 15h50, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 65.944.753/0001-09 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/07/2022, às 15h50.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **0b0bcf7d-640d-4c78-a5e2-d06dfcbfe6ec**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 65.944.753/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 19/07/2022 às 15:47:59**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5256BF92.C429D1F0.DAE6A438.623ACDD4**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 65.944.753/0001-09**LIMPAR****Data da consulta:** 19/07/2022 15:11:49**Data da última atualização:** 19/07/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.944.753/0001-09

Certidão nº: 22875497/2022

Expedição: 19/07/2022, às 15:42:36

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.944.753/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

15:44:52

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 19 de julho de 2022 às 15:44

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 65.944.753/0001-09 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.944.753/0001-09
Razão Social: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV PARADA PINTO 2692 / LAUZANE PAULISTA / SAO PAULO / SP / 02611-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070801522873786633

Informação obtida em 19/07/2022 15:37:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:12 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **CE0A.7ED5.C531.1AF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/07/2022, às 15h49, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 96.163.977/0001-07 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/07/2022, às 15h49.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **61725bbb-0559-442e-8bfd-3dab324ef136**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 19/07/2022 às 15:46:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 07565FBE.2AED8F26.4B9FC8CA.F8189FCD

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 96.163.977/0001-07**LIMPAR****Data da consulta:** 19/07/2022 15:11:49**Data da última atualização:** 19/07/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Certidão nº: 22875321/2022

Expedição: 19/07/2022, às 15:41:43

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.163.977/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

15:43:17

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 19 de julho de 2022 às 15:43

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07

Razão Social: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R SAMUEL ARNOLD 170 / JD MARIA LUIZA / SAO PAULO / SP / 04434-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070802531141919222

Informação obtida em 19/07/2022 15:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 96.163.977/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:16 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **FCD7.4325.E081.D113**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 19/07/2022 HORA: 16:02:00 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
182101 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DATA: 03/05/2016
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 07/02/2007
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 12/07/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 07364596/0001-58
RAZAO SOCIAL:
A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA - ME
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 19/07/2022 AS 16:07 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 07364596-0001/58 - A.M.B.-EQUIPAMENTO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS < =====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06794 000023647 X 001 00322 001023640

(FIM)

ONLINE 1,1
```



```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORN PJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 19/07/2022 HORA: 16:01:16 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
092301 - HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO DATA: 26/04/2018
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 11/10/2000
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 04/07/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 65944753/0001-09
RAZAO SOCIAL:
LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 19/07/2022 AS 16:06 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 65944753-0001/09 - LUCENA COM DE EQ MEDICOS LTDA ME
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 00386 001207016

(FIM)

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.2001.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 19/07/2022 HORA: 16:00:19 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS DATA: 23/08/2002
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/07/2000
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/11/2010
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 96163977/0001-07
RAZAO SOCIAL:
TCM-TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 19/07/2022 AS 16:03 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 96163977-0001/07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06589 001006878

(FIM)
ONLINE 1,1
```

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.364.596/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2005
NOME EMPRESARIAL A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.M.B. EQUIPAMENTOS MEDICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO	NÚMERO 576	COMPLEMENTO SALA 915	
CEP 11.310-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAOPOSSUI@AAA.AA		TELEFONE (11) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **15:58:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.944.753/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1991	
NOME EMPRESARIAL LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA LUCENA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARADA PINTO	NÚMERO 2692	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.611-001	BAIRRO/DISTRITO LAUZANE PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CIRURGICALUCENA.COM.BR	TELEFONE (11) 2231-9554		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **15:57:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.163.977/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCM-TARSIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAMUEL ARNOLD	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 04.434-000	BAIRRO/DISTRITO JD MARIA LUIZA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **15:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

118

TC-A 38.349/026/15

PROCESSO: TC-A – 38.349/ 026/ 2015
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de grades plásticas para uso nos elevadores.
EM EXAME: Autorização para realização de despesa

Visto.

Considerando as razões aventadas, em reunião, pela Senhora Diretora de Materiais;

Considerando, ainda, que a determinação nos autos TCA-26236/026/13(fl.s.91/92), visa à celeridade e qualidade na aquisição e contratação por dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

E por fim, que os julgados deste Tribunal, citados às fls. 53/54 (juntados às fls. 57/78), tratam de objetos e natureza distintos do aqui examinado.

Oriento que, doravante, os orçamentos para fins de aquisição, com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, deverão estar válidos no momento da autorização de despesa.

Entretanto, admitir-se-á, para os demais orçamentos que integram o quadro de preços apresentados, lapso temporal de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento.

Tendo em vista, a instrução dos autos e as informações prestadas por DM-1, às fls. 96/108, as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08², bem como a reserva de recursos financeiros do providenciada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 29, 56 e 110, AUTORIZO a despesa total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a aquisição em epígrafe, de acordo com quadro demonstrativo de fls. 100 e demais informações contidas nos autos.

¹ Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

² O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II – a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de itens para o Setor de Odontologia da DASAS, conforme Memorando 36 GDASAS (DOC SEI nº 0552514), e posterior detalhamento dos itens 01 a 05 (DOC SEI nº 0565946). Com relação ao item 01, houveram algumas divergências nos orçamentos obtidos, em relação às especificações demandadas e, portanto, submetemos a proposta vencedora à aprovação da DASAS (DOC SEI nº 0565949).

Foi feita a prospecção de mercado, com retorno das seguintes empresas (DOC SEI nº 0565962):

- AMB - c/Flavio - Fone: (11) 3294-3434;
- CIRÚRGICA LUCENA - c/Daiane - Fone: (11) 2231-9554;
- EXCELLENCE MEDICAL - c/Vitória - Fone: (11) 2901-0153;
- SEKEN - c/Juliana - Fone: (11) 4308-3136;

- . SINETE - c/Isabel - Fone: (11) 2696-1800;
- . TCM - c/Dora - Fone (11) 5939-0072;
- . FERRAZ DENTAL - internet;
- . ENDOVITA - internet;
- . DENTAL TRINKS - internet.

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº 0566036), demonstrando que o menor valor para os itens 01, 04, 06 e 07 do referido Quadro foram ofertados pela empresa **TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **96.163.977/0001-07**, com validade até **18.08.2022**, no valor total de **R\$ 2.095,00** (dois mil noventa e cinco reais); para os itens 02, 03 e 08, o menor valor foi ofertado pela empresa **LUCENA COM. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **65.944.753/0001-09**, com validade até **23.08.2022**, no valor total de **R\$ 896,93** (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), e para os itens 05, 09 e 10, o menor valor foi ofertado pela empresa **A.M.B. EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.364.596/0001-58**, com validade até **17.08.2022**, no valor total de **R\$ 344,00** (trezentos e quarenta e quatro reais). Com relação à proposta da SINETE, prevalece o entendimento DGA exarado no Processo TCA-38.349/026/2015 (DOC-SEI nº 0566218)

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade das empresas (DOC-SEI nº 0566167, 0566168 e 0566169) e informações cadastrais (DOC-SEI nº 0566170, 0566171 e 0566172).

Foram consultadas empresa enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, as empresas vencedoras estão enquadradas em ME e EPP (DOC SEI nº 0566173, 0566175 e 0566176).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

Para as considerações de Vossa Senhoria.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 19/07/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0566220** e o código CRC **958762A0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0566220



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0566220) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/07/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0566233** e o código CRC **FC09A645**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0566233

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0009313/2022-47

OBJETO: Aquisição de materiais para uso no setor de odontologia

ASSUNTO: Justificativa para os itens 6, 7, 9 e 10 e aprovação dos itens orçados

Senhora Diretora Técnica da DASAS;

Os autos tratam da proposta de aquisição de materiais para o setor de odontologia, conforme solicitação contida no Memorando GDASAS nº 36/2022 (0552514) e detalhamento dos itens no e-mail digitalizado 0565946.

Concluída a prospecção de mercado pela Seção de Compras (DM-1), como se vê na planilha de preços 0566036, preliminarmente aos trâmites de autorização da aquisição e despesa, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, conforme contato telefônico, juntar **justificativa para indicação de marca** dos **itens 6** (lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm - 01 Kit), **7** (lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm - 01 Kit), **9** (ponta absorvente estéril F Denstply) e **10** (ponta de guta percha Trunatomy Primer).

Por fim, considerando que o menor orçamento apresentado para o item 1 já foi aprovado pela DASAS (0565949), solicito que os demais itens sejam analisados e, sendo o caso, aprovados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 20/07/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0566274** e o código CRC **7A448BE2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0566274

Despacho GDASAS

Prezada Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Segue em anexo e-mail do setor odontológico com as análises solicitadas.

O e-mail em anexo está parcialmente reproduzido a seguir: "... Os itens 6 , 7 , 10 dizem respeito a lima TRUNATOMY que como já foi esclarecido não é uma marca mas sim um modelo de lima rotatória utilizada para modelagem e obturação dos canais. O item 9 precisa ser retificado. O nome do produto é ponta de papel TRUNATOMY sortida. Os demais itens foram analisados e estão aprovados..."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SARMENTO DA COSTA PIGORETTI, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 05/08/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0576394** e o código CRC **42E7455F**.

Aquisição de Materiais pela DM

Maria Cecília Simonsen Teixeira <mcteixeira@tce.sp.gov.br>

Sex, 05/08/2022 12:40

Para: Rosana Sarmiento da Costa Pigoretti <rsacosta@tce.sp.gov.br>

Cc: CIÇA TEIXEIRA <cyssa.sp@hotmail.com>; Marcia Christina Carvalho Lemos <mclemos@tce.sp.gov.br>; Giuseppe Alexandre Romito <gromito@tce.sp.gov.br>

Bom dia Rosana,

Em resposta ao memorando GDASAS 36/2022
segue os esclarecimentos:

Os itens 6 , 7 , 10 dizem respeito a lima TRUNATOMY que como já foi esclarecido não é uma marca mas sim um modelo de lima rotatória utilizada para modelagem e obturação dos canais. O item 9 precisa ser retificado. O nome do produto é ponta de papel TRUNATOMY sortida.

Os demais itens foram analisados e estão aprovados.

Atenciosamente

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de materiais para uso no Setor de Odontologia, solicitado pela DASAS por meio do Memorando GDASAS 36/2022 (0552514).

Providenciada a prospecção de mercado por essa **Seção de Compras**, os autos foram encaminhados à DASAS para esclarecimentos acerca das questões suscitadas no Despacho GDM (0566274).

Em resposta, vieram os esclarecimentos daquela Diretoria conforme Despacho GDASAS(0576394) e *e-mail* inserto no documento (0576421), onde a Dra. Maria Cecília informa que o **item 9** da tabela inserida no Memorando GDASAS 36 (0552514) bem como no orçamento da empresa ofertante do menor valor (0565962 - AMB - Equipamentos Médico Odontológicos Ltda.) está incorreto e precisa ser retificado; os demais itens foram analisados e aprovados.

Assim, encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a cotação do item 9, conforme descrito pela área solicitante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 05/08/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0576548** e o código CRC **0C905AFB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0576548



011 3294 3434 / 3294 0202
www.dentalamb.com.br

A.M.B EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA.

CNPJ - 07.364.596/0001-58 I.E - 657.561.424.110

Rua Quinze de Novembro, 576 conj 915, Centro São Vicente -SP.

dentalamb@dentalamb.com.br

- Validade da estimativa = 30 dias
- Prazo de pagamento = 21 dias após ofício de autorização
- BANCO DO BRASIL AG-0322-0 C/C 10 2364-0
- Garantia - 12 meses fabricante
- Nota discal eletrônica
- Faturamento mínimo R\$ 180,00
- Prazo de entrega 21 dias
- FRETE INCLUSO

Item	Produto	Marca	Qtd	Unit	Total
1	Avental cirúrgico descartável gramatura 40 impermeabilizado ; Tamanho "M" (médio): 50 unidades e tamanho "L"(grande): 50 unidades; fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	FERRAZ (ATENÇÃO: TAMANHO ÚNICO)	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
2	Avental descartável gramatura 30; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	HNDESC	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
3	Avental descartável gramatura 40; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; côr branca; manga longa com punho de malha ou elástico.	HNDESC	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
4	Babador impermeável ; em TNT com película plástica (impermeabilizado); tamanho 0,65 x 1.00; fechamento com fitilho; côr branca.	FERRAZ	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
5	Envelope autosselante 50 x 130 mm	HOSPIFLEX (ATENÇÃO PARA MEDIDA: 60X130MM)	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
6	Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm KIT	DENTSPLY	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
7	Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm KIT	DENTSPLY	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
8	Agulha Hipodérmica descartável 40 mm x 1.60 mm (16G x 1 ½) CX	SR	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
9	Ponta de papel absorvente Trunatomy SORTIDA	DENTSPLY	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
10	Ponta de guta percha Trunatomy Primer CX	DENTSPLY	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
					R\$ 4.396,00

São Paulo, 08 de agosto de 2022

DENTALAMB
CNPJ 07.864.596/0001-58
I.E. 657.561.424.110



Lucena Com Equip Médicos Ltda
Avenida Parada Pinto, Nº 2692
02.611-001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2231-9554
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Proposta Nº 37977

Para

Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo CNPJ: 50290931000140, Avenida Rangel Pestana, 315, Centro 01017906 - São Paulo, SP Fone: (11) 3292-3425, zpombo@tce.sp.gov.br

Número da Proposta	37977
Data	07/07/2022

Vendedor(a): Daiane Caruzo

Aos cuidados de: Rogerio

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Avental Cir Descartável ANADONA Standart ML GR30 C/10 * L.102-22 F.02/22 V.02/24	6210.10.00	134399	PT	10,00	25,20	252,00
ANVISA:80175349006							
2	Avental Cir Descartável ANADONA ML (Pesado) Punho Elástico GR40 140Lx1,05C C/10 * L.110-2 1 F.10/21 V.10/23	6210.10.00	133522	PT	15,00	41,60	624,00
ANVISA:80175349006							
3	Agulha Descartável WILTEX 40x16 (16Gx1 1/2) C/100 MDL1640 * L. 201209 V. 12/2025	9018.32.19	17935	CX	1,00	20,93	20,93
Anvisa: 10033430019							

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	26	0,00	896,93	0,00	896,93

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0	07/07/2022	896,93	

Condições gerais

Prazo de entrega	3-15
Validade	45 dia(s)

Transportador

Nome	SEDEX - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Peso Bruto (Kg)	9,200
Qtd Volumes	0

Re: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Vendas7 Cirurgica Lucena <vendas7.cirurgicalucena@gmail.com>

Ter, 19/07/2022 11:45

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

O punho é de elástico.

O avental impermeável vamos ter somente PP, se te interessar me avisa por gentileza para eu incluir na proposta.

Obrigada.

Atenciosamente,**Daiane Caruzo****Tel:(11) 2231-9554****vendas7.cirurgicalucena@gmail.com** CIRURGICA LUCENAEliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br> escreveu no dia terça, 19/07/2022 à(s) 11:18:

Bom dia, Daiane!

Com relação ao item 02 da solicitação (avental descartável GR30), que corresponde ao item 01 do orçamento da Lucena, gostaria de saber se o punho é de elástico ou de malha.

Grata,
Eliana

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 11:13**Para:** Vendas7 Cirurgica Lucena <vendas7.cirurgicalucena@gmail.com>**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP

Bom dia, Daiane!

Orçamento recebido, obrigada!

De: Vendas7 Cirurgica Lucena <vendas7.cirurgicalucena@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 08:12**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento para o Setor de Odontologia do TCESP



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr.
Estadual: 113.707.048.116

Rua Samuel Arnold, Nº 170 - Jd. Maria Luiza

CEP: 04434-000 São Paulo - SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 184/22 Data : 08/08/ 2022

Contato :Eliana

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias

Tef. 5080-1689/3292-3425

Emali : emferraz@tce.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado SP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	pç	Impermeável 50g - Descartável, é confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch - o que lhe confere impermeabilidade. Possui manga longa, punho com elástico e prático fechamento com tiras.	Medix	7,25	725,00
2	100	pç	Avental Descartável Manga Longa 30g - Cor: branco.Tamanho: único (110cm x 130cm).	Medix	4,63	463,00
3	150	pç	Avental Descartável Manga Longa 40g - Tamanho: único (115cm x 140cm)	Medix	8,80	1.320,00
4	200	pç	Babador Endodontia/Profilaxia 0,65x1,00 - Impermeável - c/Fitilho -	Ferraz	3,10	620,00
5	400	pç	Envelope de papel Auto-Selante 50x130 - para auto clave Vedamax	Vedamax	0,29	116,00
6	1	kit	Lima TruNatomy Sequence - 21mm Embalagem com 1 blister de 3 unidades.	Trunatomy	312,50	312,50
7	1	kit	Lima Trunatomy Sortida - 25mm Embalagem com 1 blister de 5 unidades - sequência completa.	Trunatomy	437,50	437,50
8			Embalagem com 1 blister de 5 unidades - sequência completa.	N. cotamos		
9	2	und	Ponta de papel absorvente Trunatomy SORTIDA	Densply	137,00	274,00
10	1	und	Cone de Guta Percha Trunatomy Prime - Dentsply cx . Com 1' und		107,00	107,00
						-
			Garantia 12 meses		Total R\$	4.375,00

Dora B. Baltés

TGM - TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
DORA B. BALTÉS
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.

ITEM 09 - Ponta de papel trunatomy "sortida"

<https://dentaltrinks.com.br/produto/ponta-de-papel-trunatomy-sortida-dentsply-maillefer/>

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://dentaltrinks.com.br/produto/ponta-de-papel-trunatomy-sortida-dentsply-maillefer/>. The page header features the 'Chico Trinks' logo. The main content area displays the product 'Ponta de Papel Trunatomy Sortida Dentsply - Maillefer' with a price of R\$79,90. A search bar is visible above the product name. To the left, there is a sidebar with 'Categorias de produtos' including: Aspiração / Irrigação, Brocas Carbide, Brocas Diamantada, Brocas Gates / Largo, Equipamentos e Acessórios, Espelhos E Acessórios, Instrumental, Isolamento / RX, and Limas E Acessórios. Below the product name, there are tabs for 'Descrição' and 'Informação adicional', and a 'ORÇAMENTO' button. The product image shows a dental burr in its packaging.

Pesquisa feita em 08.08.2022 às 14:38 hs

Processo 0009313/2022-47 - Aquisição de material para a DASAS - Setor de Odontologia

Quadro Comparativo de Preços

Item	Qty	UF	Código	Item Sifisic	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	AMB		CIRÚRGICA LUCENA		EXCELLENCE		SEKEN		SINETE*		TCM		FERRAZ DENTAL¹		ENDOVITA²		DENTAL TRINKS³		MÉDIA		MELHOR PREÇO			
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	100	unidade	1	3567974	33903031 33903036	Avental cirúrgico descartável; gramatura 40; impermeabilizado; fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho de malha.	10,20	1.020,00		0,00	0,00	0,00	34,76	3.476,00	7,25	725,00		0,00	0,00	0,00	0,00	17,40	1.740,33	7,25	725,00					
2	100	unidade	1	4914341	33903031	Avental descartável gramatura 30; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho elástico.	4,85	485,00	2,52	252,00	4,20	420,00	4,162	416,20		0,00	4,63	463,00		0,00	0,00	0,00	4,07	407,24	2,52	252,00				
3	150	unidade	1	4055276	33903031 33903036	Avental descartável gramatura 40; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho elástico.	4,90	735,00	4,16	624,00	4,20	630,00	5,31	796,50	3,92	588,00	8,80	1.320,00		0,00	0,00	0,00	5,22	782,25	4,16	624,00				
4	200	unidade	1	4045572	33903031	Babador impermeável; em TNT com película plástica (impermeabilizado); tamanho 0,65 x 1,00; fechamento com fitilho; cor branca.	4,50	900,00		0,00		0,00		0,00		0,00	3,10	620,00	2,218	443,60		0,00	0,00	3,27	654,53	3,10	620,00			
5	400	unidade	1	5252210	33903031	Envelope autosselante 50 x 130 mm	0,14	56,00		0,00		0,00		0,00	0,29	116,00	0,145	58,00		0,00	0,00	0,00	0,19	76,67	0,14	56,00				
6	1	caixa	1434	5768314	33903031	Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm	368,00	368,00		0,00		0,00		0,00		0,00	312,50	312,50		0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	295,13	295,13	312,50	312,50		
7	1	caixa	1434	5768306	33903031	Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm	476,00	476,00		0,00		0,00		0,00		0,00	437,50	437,50		0,00	350,00	350,00	370,00	370,00	408,38	408,38	437,50	437,50		
8	1	caixa	38	3101304	33903031 33903036	Agulha Hipodérmica descartável 40 mm x 16 mm (16G x 1 1/2)	68,00	68,00	20,93	20,93		0,00		0,00	52,00	52,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	46,98	46,98	20,93	20,93		
9	2	caixa	415	5111943	33903031	Ponta de papel absorvente trunatomy "sortida"	96,00	192,00		0,00		0,00		0,00	137,00	274,00		0,00		0,00	79,90	159,80	104,30	208,60	96,00	192,00				
10	1	caixa	422	140368	33903031	Ponta de guta percha trunatomy "sortida"	96,00	96,00		0,00		0,00		0,00	107,00	107,00		0,00	89,00	89,00		0,00	0,00	97,33	97,33	96,00	96,00			
11	1	unidade	1	173371	33903940 33903999	FRETE		0,00		0,00		0,00	65,80	65,80		0,00		0,00		0,00		0,00								
TOTAL							4.396,00	4.396,00	896,93	896,93	1.050,00	1.050,00	1.212,70	1.212,70	4.181,80	4.181,80	4.375,00	4.375,00	501,60	501,60	689,00	689,00	779,80	779,80	4.717,43	4.717,43	3.335,93	3.335,93		

*A empresa SINETE ofereceu o menor preço para o item 03, mas, somado ao valor do frete, ficou mais alto que o valor oferecido pela empresa CIRÚRGICA LUCENA;

¹Pesquisa da internet feita com a empresa FERRAZ DENTAL, que apresentou o menor valor para o item 04, mas, como a Empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora foi da empresa TCM, com valor abaixo da média;

²Pesquisa da internet feita com a empresa ENDOVITA, que apresentou o menor valor para os itens 06 e 07, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora para cada um desses itens foi da empresa TCM, com valores próximos da média;

A empresa ENDOVITA também apresentou o menor valor para o item 10, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora foi da empresa AMB, com valor abaixo da média;

³Pesquisa da internet feita com a empresa DENTAL TRINKS, que apresentou o menor valor para os itens 06 e 07, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora para cada um desses itens foi da empresa TCM, com valores próximos da média;

A empresa DENTAL TRINKS também apresentou o menor valor para o item 09, mas, como a empresa não pode vender para o Estado, a proposta vencedora foi da empresa AMB, com valor abaixo da média;

MENOR VALOR PARA OS ITENS 01, 04, 06 e 07 : TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME CNPJ: 96.163.977/0001-07 R\$ 2.095,00 Validade da proposta: 07.09.2022

MENOR VALOR PARA OS ITENS 02, 03 e 08: LUCENA COM. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 65.944.753/0001-09 R\$ 896,93 Validade da proposta: 23.08.2022

MENOR VALOR PARA OS ITENS 05, 09 e 10: A.M.B. EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 07.364.596/0001-58 R\$ 344,00 Validade da proposta: 07.09.2022



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/08/2022, às 08h43, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 07.364.596/0001-58 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/08/2022, às 08h43.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a91ccee5-e0f3-4e23-8672-c7546b87e69a**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.364.596/0001-58****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 09/08/2022 às 08:42:28**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E951DACA.4BCABE8C.315BE5AF.F24FAB3B

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 07.364.596/0001-58**LIMPAR****Data da consulta:** 09/08/2022 07:58:23**Data da última atualização:** 09/08/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.364.596/0001-58

Certidão nº: 25315392/2022

Expedição: 09/08/2022, às 08:44:26

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.364.596/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

8:41:54

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 9 de agosto de 2022 às 08:41

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.364.596/0001-58 E RAZÃO SOCIAL/NOME: A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.364.596/0001-58
Razão Social: A M B EQUIP MEDICO ODONTOLOGICO LTDA ME
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 576 SALA 915 / CENTRO / SAO VICENTE / SP /
11310-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080500592883397776

Informação obtida em 09/08/2022 08:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.M.B. - EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.364.596/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:37 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **024B.8429.EC7A.B2FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/08/2022, às 08h19, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 65.944.753/0001-09 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/08/2022, às 08h19.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **1c2e9a8d-fe4e-4a6c-ad8a-e367874e6fad**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 65.944.753/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 09/08/2022 às 08:45:21**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: DD1BD285.1D9C655A.9FFFA1C2.E67E4145**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 65.944.753/0001-09**LIMPAR****Data da consulta:** 09/08/2022 07:58:23**Data da última atualização:** 09/08/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.944.753/0001-09

Certidão nº: 25311938/2022

Expedição: 09/08/2022, às 08:17:12

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.944.753/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

8:18:04

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 9 de agosto de 2022 às 08:18

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 65.944.753/0001-09 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.944.753/0001-09
Razão Social: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV PARADA PINTO 2692 / LAUZANE PAULISTA / SAO PAULO / SP / 02611-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072701501882470600

Informação obtida em 09/08/2022 08:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:12 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **CE0A.7ED5.C531.1AF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/08/2022, às 08h50, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 96.163.977/0001-07 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/08/2022, às 08h50.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **07b968e2-7924-4e14-a2f3-6c64eb28c00a**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 09/08/2022 às 08:53:57**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8B97C696.3942DB1B.C01FAE45.20E828D3

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 96.163.977/0001-07**LIMPAR****Data da consulta:** 09/08/2022 07:58:23**Data da última atualização:** 09/08/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Certidão nº: 25316484/2022

Expedição: 09/08/2022, às 08:50:01

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.163.977/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 96.163.977/0001-07**LIMPAR****Data da consulta:** 09/08/2022 07:58:23**Data da última atualização:** 09/08/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07

Razão Social: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R SAMUEL ARNOLD 170 / JD MARIA LUIZA / SAO PAULO / SP / 04434-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702500175724000

Informação obtida em 09/08/2022 08:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 96.163.977/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:16 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **FCD7.4325.E081.D113**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Despacho DM-1

Objeto: aquisição de material para odontologia;

Assunto: correção do item 09, de "Ponta absorvente estéril F Denstply" p/ "Ponta de papel TRUNATOMY sortida".

Senhora Diretora de Materiais

Conforme despacho GDM (0576548), os autos retornaram à DM-1 para correção do item 09, solicitado inicialmente como

"Ponta absorvente estéril F Denstply", mas, após instrução, corrigido pelo solicitante para "Ponta de papel TRUNATOMY sortida".

Para tanto, renovamos as propostas que haviam orçado o item 09 (0578060), os preços não sofreram alteração: elaboramos novo quadro de preços com a nova descrição do item (0578065) e atualizamos as certidões das empresas detentoras das melhores propostas (0578111, 0578112 e 0578113).

No mais, s.m.j., a instrução inicial continua valendo (0566220 e 0566233).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/08/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0578152** e o código CRC **03F366EC**.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

16:23:17

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 9 de agosto de 2022 às 16:23

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

118

TC-A 38.349/026/15

PROCESSO: TC-A – 38.349/ 026/ 2015
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de grades plásticas para uso nos elevadores.
EM EXAME: Autorização para realização de despesa

Visto.

Considerando as razões aventadas, em reunião, pela Senhora Diretora de Materiais;

Considerando, ainda, que a determinação nos autos TCA-26236/026/13(fl.s.91/92), visa à celeridade e qualidade na aquisição e contratação por dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

E por fim, que os julgados deste Tribunal, citados às fls. 53/54 (juntados às fls. 57/78), tratam de objetos e natureza distintos do aqui examinado.

Oriento que, doravante, os orçamentos para fins de aquisição, com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, deverão estar válidos no momento da autorização de despesa.

Entretanto, admitir-se-á, para os demais orçamentos que integram o quadro de preços apresentados, lapso temporal de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento.

Tendo em vista, a instrução dos autos e as informações prestadas por DM-1, às fls. 96/108, as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08², bem como a reserva de recursos financeiros do providenciada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 29, 56 e 110, AUTORIZO a despesa total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a aquisição em epígrafe, de acordo com quadro demonstrativo de fls. 100 e demais informações contidas nos autos.

¹ Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

² O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II – a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0009313/2022-47

OBJETO: Aquisição de materiais para uso no Setor de Odontologia

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de materiais para uso no Setor de Odontologia, atendendo solicitação do **GDASAS** (0552514).

A **DM-1** - Seção de Compras, após esclarecimentos junto à DASAS corrigiu o item 9 contido no documento 0552514, de acordo com a manifestação daquela Diretoria (0576394 e 0576421), renovou as propostas que haviam ofertado preço para aquele item (0578060) e juntamente com as apresentadas na instrução inicial (0566220), consolidou-as com justificativas no novo **Quadro Comparativo de Preços** (0578065).

Foi considerado o entendimento **DGA** (0578387) para validar as propostas que se encontram vencidas (0565962).

As propostas comerciais de menor preço para os itens elencados no sobredito Quadro foram apresentadas pelas empresas:

- Itens 1, 4, 6 e 7: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda., enquadrada como **ME** (0566176), CNPJ

nº 96.163.977/0001-07, com validade até **06/09/2022** (0578060 - fls. 5 e 6) no valor total de **R\$ 2.095,00** (*dois mil e noventa e cinco reais*);

- **Item 2, 3 e 8: Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.**, enquadrada como **EPP** (0566175), CNPJ nº 65.944.753/0001-09, com validade até **23/08/2022** (0578060 - fls. 2 e 3) no valor total de **R\$ 896,93** (*oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos*); e

- **Itens 5, 9 e 10: A.M.B. Equipamentos Médico Odontológicos Ltda**, enquadrada como **ME** (0566173), CNPJ nº 07.364.596/0001-58, com validade até **06/09/2022** (0578060 - fls. 1 e 2) no valor total de **R\$ 344,00** (*trezentos e quarenta e quatro reais*).

Somados os valores resultam na importância de **R\$ 3.335,93** (*três mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

As empresas se encontram devidamente cadastradas (0566170 - AMB; 0566171 - Lucena; e 0566172 - TCM) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos às contratações pretendidas (0578111 - AMB; 0578112 - Lucena; 0578113 e 0578348 - TCM).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar as aquisições** com as empresas acima nominadas e, também, **as despesas** delas decorrentes, nos valores supracitados.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FLECO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/08/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0578390** e o código CRC **0C4BFBB5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0578390

Despacho GDCE

EMPRESAS: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda; Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda; e A.M.B. Equipamentos Médico Odontológicos Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais para uso no Setor de Odontologia

ASSUNTO: Reservas de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018

Considerando o quadro comparativo de preços (0578065) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para proceder às **RESERVAS DE RECURSOS**, que totalizam a importância de **R\$ 3.335,93** (*três mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos*) na ATIVIDADE 4821, sendo :

ELEMENTO 3.3.90.30.31 = R\$ 3.270,13 - Itens de 01 a 10

ELEMENTO 3.3.90.39.40 = R\$ 65,80 - Frete item 11

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/08/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0578910** e o código CRC **1F3300E1**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00739

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001	Processo	S9313/22						
Data Emissão	16AGO2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000		Fonte Recurso	001001001					
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	3.270,13				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>08</td><td>3.270,13</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	08	3.270,13
Mês	Valor								
08	3.270,13								
Observação									
31 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	16/08/2022	Horário	09:43						



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00740

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S9313/22				
Data Emissão	16AGO2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	001001001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	65,80				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>08</td><td>65,80</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	08	65,80
Mês	Valor								
08	65,80								
Observação									
40 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	16/08/2022	Horário	09:44						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Reserva **2022NR00739** (0581878) e **2022NR00740** (0581880) conforme despacho **GDCF** (0578910) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 16/08/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0581883** e o código CRC **3A243AD7**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0009313/2022-47

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Aquisição de materiais para uso no Setor de Odontologia - DASAS

EM EXAME: Autorização de despesa

Nesta oportunidade, examina-se o pedido de compra de materiais a serem utilizados pelo Setor de Odontologia da DASAS, nos termos do Memorando GDASAS nº 36/2022 (0552514).

A Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0578065), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação das ofertantes de menor preço para cada item e demais procedimentos para a instrução do feito (0578111, 0578112, 0578113 e 0578113).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou as reservas de recursos, 2022NR00739 e 2022NR00740, conforme documentos SEI 0581878 e 0581880).

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08¹, AUTORIZO a despesa no valor

total de R\$ 3.335,90 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) para a aquisição em epígrafe.

À Diretoria de Contabilidade e Finanças para providenciar a emissão da nota de empenho a favor das empresas:

- 1) Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. ME, CNPJ Nº 96.163.977/0001-07, no valor de R\$ 2.095,00 (dois mil noventa e cinco reais);
- 2) Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ Nº 65.944;753/0001-09, no valor de R\$ 896,93 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), e
- 3) A.M.B. Equipamentos Médico Odontológico Ltda., CNPJ Nº 07.364.596/0001-58, no valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).

Após, à Diretoria de Materiais para prosseguimento.

¹ ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O DECRETO Nº 9.412/2018 ATUALIZOU OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/08/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0582603** e o código CRC **AB72F95E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São
Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0582603

Despacho GDCE

EMPRESAS: TCM ; Lucena ; e A.M.B. Equipamentos Médico Odontológicos Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais para uso no Setor de Odontologia

ASSUNTO: Emissão de Notas de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0582603) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas **supracitadas**, no valor total de **R\$ 3.335,93** (*três mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos*), de acordo com a NOTAS DE RESERVA DE RECURSOS **2022NR00739** (0581878) e **2022NR00740** (0581880), sendo:

- Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. ME -
R\$ 2.095,00
- **R\$ 896,93** Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.
- **R\$ 344,00** A.M.B. Equipamentos Médico Odontológico Ltda.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 17/08/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0583034** e o código CRC **E8B0CB9B**.

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO_____
CONSULTA EM 18/08/2022 AS 15:02 USUARIO : KS
DATA EMISSAO : 17AGO2022 * NE SIAFEM * NUMERO : 2022NE01253
DATA LANCAMENTO : 17AGO2022
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTD
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
020103 02001 01032020048210000 001001001 33903031 020010 000.000.0100
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 3 - ESTIMATIVO
TIPO LICITACAO : 05 - DISPENSA LICIT. REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : S9313/22
1-SERVICO/2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO :
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : 2.095,00 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AV RANGEL PESTANA, 315 CENTRO-SP EM 17AGO2022
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : KOUJIRO SUMIYA - 020001 EM : 17AGO2022 AS 16:20

```

ONLINE 242

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO_____
CONSULTA EM 18/08/2022 AS 15:03 USUARIO : KS
DATA EMISSAO : 17AGO2022 NUMERO : 2022NE01253

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES-- --VALOR--
08 2.095,00

```

ONLINE 1,1

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01253
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
001 UNID 0000 0,00 725,00
DESCRICAO
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
QUISICAO DE 100 (CEM) AVE
NTAIS CIRURGICOS DESCARTA
VEIS, GRAMATURA 40, IMPER
MEABILIZADO, MANGA LONGA
COM PUNHO DE MALHA, CONFO
RME AUTORIZACAO DGA-AC 05
82603 (ITEM 1 DO QUADRO C
OMPARATIVO DE PRECOS).

FIM DESCR.ITEM

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01253
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
002 UNID 0000 0,00 620,00
DESCRICAO
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
QUISICAO DE 200 (DUZENTOS
) BABADOR IMPERMEAVEL, EM
TNT COM PELICULA PLASTIC
A, TAMANHO 0,65 X 1,00, F
ECHAMENTO COM FITILHO, CO
NFORME AUTORIZACAO DGA-AC
0582603 (ITEM 4 DO QUADR
O COMPARATIVO DE PRECOS).

FIM DESCR.ITEM

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01253
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
003 CAIX 0000 0,00 312,50
DESCRICA0
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
QUISICAO DE 01 (UM) CAIX
A DE LIMA ROTATORIA TRUNA
TOMY SEQUENCE 21MM, CONFO
RME AUTORIZACAO DGA-AC 05
82603 (ITEM 6 DO QUADRO C
OMPARATIVO DE PRECOS).

FIM DESCR.ITEM

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01253
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
004 CAIX 0000 0,00 437,50
DESCRICA0
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
AQUISICAO DE 01 (UM) CAI
XA DE LIMA ROTATORIA TRUN
ATOMY SORTIDA 25MM, CONFO
RME AUTORIZACAO DGA-AC 05
82603 (ITEM 7 DO QUADRO C
OMPARATIVO DE PRECOS).

FIM DESCR.ITEM

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
CONSULTA EM 18/08/2022 AS 15:08 USUARIO : KS
DATA EMISSAO : 17AGO2022 * NE SIAFEM * NUMERO : 2022NE01254
DATA LANÇAMENTO : 17AGO2022
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 65944753000109 - LUCENA COM DE EQ MEDICOS LTDA ME
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
020103 02001 01032020048210000 001001001 33903031 020010 000.000.0100
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 3 - ESTIMATIVO
TIPO LICITACAO : 05 - DISPENSA LICIT. REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : S9313/22
1-SERVICO/2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO :
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : 896,93 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AV RANGEL PESTANA, 315 CENTRO-SP EM 17AGO2022
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANÇADO POR : KOUJIRO SUMIYA - 020001 EM : 17AGO2022 AS 16:49

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
CONSULTA EM 18/08/2022 AS 15:08 USUARIO : KS
DATA EMISSAO : 17AGO2022 NUMERO : 2022NE01254

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES-- --VALOR--
08 896,93

```



```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01254
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
001 UNID 0000 0,00 252,00
DESCRICAO
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
QUISICAO DE 100 (CEM) AVE
NTAIS CIRURGICOS DESCARTA
VEIS, GRAMATURA 30, EM TN
T, TAMANHO UNICO, MANGA L
ONGA COM PUNHO ELASTICO,
CONFORME AUTORIZACAO DGA-
AC 0582603 (ITEM 2 DO QUA
DRO COMPARATIVO DE PRECOS
).
FIM DESCR.ITEM

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01254
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
002 UNID 0000 0,00 624,00
DESCRICAO
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
QUISICAO DE 150 (CENTO E
CINQUENTA) AVENTAIS DESCA
RTAVEIS, GRAMATURA 40, EM
TNT, TAMANHO UNICO, MANGA
LONGA COM PUNHO ELASTICO,
CONFORME AUTORIZACAO DGA
-AC 0582603 (ITEM 3 DO QU
ADRO COMPARATIVO DE PRECO
S).
FIM DESCR.ITEM

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO _____
 USUARIO : KS

UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
 NUMERO : 2022NE01254

ITEM	UNID.MEDIDA	QTD.	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
003	CAIX	0000	0,00	20,93

DESCRICAO
 EMISSAO DE EMPENHO PARA A
 QUISICAO DE 01 (UM) CAIXA
 DE AGULHA HIPODERMICA DE
 SCARTAVEL 40MM X 16MM (16
 G X 1 1/2), CONFORME AUTO
 RIZACAO DGA-AC 0582603 (I
 TEM 8 DO QUADRO COMPARATI
 VO DE PRECOS).

FIM DESCR.ITEM

ONLINE | 1,1

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

```

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
CONSULTA EM 18/08/2022 AS 15:10          USUARIO : KS
DATA EMISSAO : 17AGO2022                * NE SIAFEM * NUMERO : 2022NE01255
DATA LANCAMENTO : 17AGO2022
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 07364596000158 - A.M.B.-EQUIPAMENTO MEDICO ODONTOLOGICO LT
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
020103 02001 01032020048210000 001001001 33903031 020010 000.000.0100
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 3 - ESTIMATIVO
TIPO LICITACAO : 05 - DISPENSA LICIT. REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : S9313/22
1-SERVICO/2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO :
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : 344,00 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AV RANGEL PESTANA, 315 CENTRO-SP EM 17AGO2022
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : KOUJIRO SUMIYA - 020001 EM : 17AGO2022 AS 17:00

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

```

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
CONSULTA EM 18/08/2022 AS 15:11          USUARIO : KS
DATA EMISSAO : 17AGO2022                NUMERO : 2022NE01255

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES--          --VALOR--
08                344,00

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01255
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
001 UNID 0000 0,00 56,00
DESCRICAO
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
QUISICAO DE 400 (QUATROCE
NTOS) ENVELOPES AUTOSSELA
NTES 50 X 130MM, CONFORME
AUTORIZACAO DGA-AC 05826
03 (ITEM 5 DO QUADRO COMP
ARATIVO DE PRECOS).

FIM DESCR.ITEM

```

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO
USUARIO : KS
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2022NE01255
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
002 CAIX 0000 0,00 192,00
DESCRICAO
EMISSAO DE EMPENHO PARA A
QUISICAO DE 02 (DUAS) CAI
XAS DE PONTA DE PAPEL ABS
ORVENTE TRUNATOMY "SORTID
A", CONFORME AUTORIZAO DG
A-AC 0582603 (ITEM 9 DO Q
UADRO COMPARATIVO DE PREC
OS).

FIM DESCR.ITEM

```

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO _____
 USUARIO : KS

UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
 NUMERO : 2022NE01255

ITEM	UNID.MEDIDA	QTD.	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
003	CAIX	0000	0,00	96,00

DESCRICAO
 EMISSAO DE EMPENHO PARA A
 QUISICAO DE 01 (UM) CAIXA
 DE PONTA DE GUTA PERCHA
 TRUNATOMY "SORTIDA", CONF
 ORME AUTORIZACAO DGA-AC 0
 582603 (ITEM 10 DO QUADRO
 COMPARATIVO DE PRECOS).

FIM DESCR.ITEM

ONLINE | 1,1

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho
2022NE01253/01254/01255 (0584269) conforme despacho
GDCF (0583034) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/08/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584274** e o código CRC **3CAB6B8B**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico Substituto;

Conforme despacho (0582603), o Diretor Geral do Departamento Administrativo autorizou a despesa em favor das seguintes empresas e nos seguintes valores:

1) Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. ME, CNPJ Nº 96.163.977/0001-07, no valor de R\$ 2.095,00 (dois mil noventa e cinco reais);

2) Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ Nº 65.944;753/0001-09, no valor de R\$ 896,93 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), e

3) A.M.B. Equipamentos Médico Odontológico Ltda., CNPJ Nº 07.364.596/0001-58, no valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).

Neste sentido, encaminho-lhe os autos para emissão das Autorizações de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 19/08/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584666** e o código CRC **156BA62D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0584666

Despacho DGA-1

Ciente da emissão dos empenhos. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Concluo o processo nesta unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 19/08/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584743** e o código CRC **E55BEEA7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0584743



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº144/2022

À

TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA - ME.**CNPJ: 96.163.977/0001-07**

Rua Samuel Arnold, 170 - Jd. Maria Luiza - CEP: 04434-000 - São Paulo-SP.

A/C Dora; Tel: (11) 5939-0072; e-mail: tarsistcm@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0009313/2022-47**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta **Autorização de Compras**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94** e alterações da **Lei 9.648/98**, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela **Resolução 06/2020** que segue anexada.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até **15 dias corridos**, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3. NOTA DE EMPENHO: N.º **2022NE01253 de 17/08/2022.**

4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. É obrigatório que a empresa providencie pessoal suficiente para proceder à descarga dos materiais, sob pena de recusa da entrega.

5. PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	100	unidade	Avental cirúrgico descartável; gramatura 40; impermeabilizado; fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho de malha (marca MEDIX)	7,25	725,00
02	200	unidade	Babador impermeável; em TNT com película plástica (impermeabilizado); tamanho 0,65 x 1,00; fechamento com fitilho; cor branca (marca FERRAZ)	3,10	620,00
03	01	caixa	Lima rotatória Trunatomy sequence 21 mm (marca DENTSPLY)	312,50	312,50
04	01	caixa	Lima rotatória Trunatomy sortida 25 mm (marca DENTSPLY)	437,50	437,50

Total: R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou

em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.


Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.


Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

 Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 25/08/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

 Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 26/08/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587067** e o código CRC **BA5B9BA0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0587067



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº145/2022

A

A.M.B EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 07.364.596/0001-58

R. Baía Grande, 93 - Vila Bela - CEP: 03202-000 - São Paulo -SP
A/C Fernando; Tel: (11) 3294-3434; e-mail: dentalamb@dentalamb.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0009313/2022-47, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta **Autorização de Compras**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.833/94 e alterações da Lei 9.648/98**, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela **Resolução 06/2020** que segue anexada.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3. NOTA DE EMPENHO: N.º 2022NE01255 de 17/08/2022.

4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. É obrigatório que a empresa providencie pessoal suficiente para proceder à descarga dos materiais, sob pena de recusa da entrega.

5. PRAZO DE ENTREGA: em até 21 (vinte e um) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	400	unidade	Envelope autosselante 60 x 130 mm (marca HOSPFLEX)	0,14	56,00
02	2	caixa	Ponta de papel absorvente trunatomy "sortida" (marca DENTSPLY)	96,00	192,00
03	01	caixa	Ponta de guta percha trunatomy "sortida" (marca DENTSPLY)	96,00	96,00

Total: R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afiguresse ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente. Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela

autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão. Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 25/08/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 26/08/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587079** e o código CRC **88958864**.



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº146/2022

À

LUCENA COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Avenida Parada Pinto, Nº 2692 - CEP: 02611-001 - São Paulo - SP

A/C Daliane; Tel: (11) 2231-9554; e-mail: vendas7.cirurgicalucena@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0009313/2022-47**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta **Autorização de Compras**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94** e alterações da **Lei 9.648/98**, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela **Resolução 06/2020** que segue anexada.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até **15 dias corridos**, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3. NOTA DE EMPENHO: N.º **2022NE01254 de 17/08/2022**.

4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. É obrigatório que a empresa providencie pessoal suficiente para proceder à descarga dos materiais, sob pena de recusa da entrega.

5. PRAZO DE ENTREGA: em até **15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização**.

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	100	unidade	Avental descartável gramatura 30; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho elástico. (marca ANADONA)	2,52	252,00
02	150	unidade	Avental descartável gramatura 40; em TNT; tamanho "U" (único); fechamento com fitilho; cor branca; manga longa com punho elástico. (marca ANADONA)	4,16	624,00
03	01	caixa	Aguilha Hipodérmica descartável 40 mm x 16 mm (16G x 1 ½) (marca WLTEX)	20,93	20,93

Total: R\$ 896,93 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PAG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as

seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua estafetagem.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente. Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s)

atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão. Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 25/08/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 26/08/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce-sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587083** e o código CRC **A9E45D1D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009313/2022-47

SEI nº 0587083

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

seguem Autorizações de Compras nº 144/22 (0587067), 145/22(0587079) e 146/22 (0587083) para verificação e posterior encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 25/08/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587959** e o código CRC **78A7FFD6**.

Despacho GDM

Vistos.

Autorizações conferidas. Devolvo os autos para disponibilização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/08/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0588357** e o código CRC **4818D361**.



Despacho DM-1

Atendendo o despacho 0588357 as Autorizações de Compras 144/2022, 145/2022 e 146/2022 foram incluídas no Bloco 5230 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 26/08/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0588544** e o código CRC **CD94231F**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Com a assinatura das Autorizações de Compras nºs 144/22 , 145/22 e 146/22, encaminho-lhe os autos para adoção das medidas necessárias ao recebimento do objeto.

Encaminho os autos com cópia à DASAS para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/08/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0589214** e o código CRC **91687C8C**.

De: TCM Tarsis <tarsistcm@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 12:02
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: Re: TCESP - Autorização de Compras nº 144/2022 - Aquisição de materiais odontológicos

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia.
Recebemos a autorização de compras nº 144/2022.
Grato.
Sidney

Em seg., 29 de ago. de 2022 às 11:54, DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br> escreveu:

A/C: Dora.

Prezado(s), bom dia

Em continuidade ao processo de aquisição de **materiais odontológicos**, segue **anexo o documento** abaixo:

Autorização de Compras nº 144/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

Sandra Valio de Camargo

De: Dental AMB <dentalamb@dentalamb.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 16:21
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: TCESP - Autorização de Compras nº 145/2022 - Aquisição de materiais odontológicos

Pedido ok

Att.
Aiman bahmad



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 12:29
Para: dentalamb@dentalamb.com.br
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 145/2022 - Aquisição de materiais odontológicos

A/C: Fernando.

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **materiais odontológicos**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

Autorização de Compras nº 145/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

Sandra Valio de Camargo

De: atacado cirurgicalucena <atacado@cirurgicalucena.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de agosto de 2022 09:31
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: Re: TCESP - Autorização de Compras nº 146/2022 - Aquisição de materiais odontológicos
Anexos: image001.jpg

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Bom dia !!

Pedido foi encaminhado para expedição dia 29/08/2022.

Fico a disposição.

Grata.

Em ter., 30 de ago. de 2022 09:18, DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Conforme contato telefônico prévio com Joice reencaminho o e-mail abaixo.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 12:58

Para: vendas7.cirurgicalucena@gmail.com

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 146/2022 - Aquisição de materiais odontológicos

A/C: Daiane.

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **materiais odontológicos**, segue **anexo o documento** abaixo:

· **Autorização de Compras nº 146/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067082



DASAS - DIRET. SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - R.3340/3349

Data de Saída: 13/09/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
AVENTAL MANGA LONGA	UN	05.02.0014	100,00
BABADOR DENTAL	UN	05.02.0050	200,00
AVENTAL CIRURGICO	UN	05.02.0052	100,00
AVENTAL MANGA LONGA	UN	05.02.0116	150,00
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL	CX	05.02.0117	1,00
LIMA ROTATÓRIA 21 MM	JG	05.02.0118	1,00
LIMA ROTATÓRIA 25 MM	JG	05.02.0119	1,00

FUNCIONÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

MARIA CECÍLIA SIMONSEN TEIXEIRA
Documento: 3240
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067113



DASAS - DIRET. SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - R.3340/3349

Data de Saída: 21/09/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
ENVELOPE AUTOSSELANTE	UN	05.02.0120	400,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	UN	05.02.0121	2,00
PONTA DE GUTA PERCHA	UN	05.02.0122	1,00

FUNCIÓNÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

ROSANA SARMENTO DA COSTA FIGORETTI
Documento: 4853
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. ao processo principal SEI nº 0009313/2022-47.



Despacho DM-3

Processo principal: SEI 0009313/2022-47.
Processos de pagamento: SEI 0013656/2022-14,
0014307/2022-10 e 0013354/2022-38.
Objeto: Aquisição de materiais
odontológicos.
Instrumentos: Autorização de Compras nº
144/2022 (0587067), nº 145/2022 (0587079) e nº 146/2022
(0587083).
Contratadas: **TCM Tarsis Comercial de
Mercadorias e Serviços Ltda. - ME.**
A.M.B.
Equipamentos Médico Odontológicos Ltda.
**Lucena Comércio de
Equipamentos Médicos Ltda. - ME.**
Assunto: Devolução para ciência
e oportuno encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Trata-se da aquisição de materiais para uso do Setor de Odontologia, solicitados pela DASAS por meio do Memorando GDASAS 36/2022 (0552514).

Foram realizadas as entregas relativas às Autorizações de Compras em epígrafe, bem como concluídos os pagamentos, respectivamente, conforme o quadro que segue.

Autorização de Compras	Nota de Empenho	Material	DANFE	Valor	Atestado DM-3	Pagamento - Ordem Bancária
AC 144/2022		Avental cirúrgico		R\$725,00		
		Babador		R\$620,00		

144/2022 (0587067) TCM	2022NE01253 (0584269)	Lima rotatória 21mm	2.267 (0597146)	R\$312,50	226/2022 (0597605)	2022OB02880 (0607514)
		Lima rotatória 25mm		R\$437,50		
AC 145/2022 (0587079) AMB	2022NE01255 (0584269)	Envelope autosselante	36.685 (0601776)	R\$56,00	229/2022 (0602041)	2022OB02920 (0608909)
		Ponta de papel absorvente		R\$192,00		
		Ponta de guta percha		R\$96,00		
AC 146/2022 (0587083) Lucena	2022NE01254 (0584269)	Avental descartável gramatura 30	57.958 (0594866)	R\$252,00	219/2022 (0594875)	2022OB02815 (0602536)
		Avental descartável gramatura 40		R\$624,00		
		Agulha hipodérmica		R\$20,93		

Considerando o detalhamento acima, realizamos as anotações de praxe e, que tendo em vista que os itens foram entregues à solicitante (0632429 e 0632457), encerraram-se as atribuições da DM-3 quanto a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 31/10/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0632895** e o código CRC **E03ACFA6**.

